



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

MANUAL DE GESTÃO DA REDE E-TEC BRASIL

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC)
Diretoria de Integração das Redes de EPT (DIR)
Coordenação Geral de Fortalecimento dos Sistemas Públicos de Educação
Profissional e Tecnológica (CGFS)

Versão Preliminar – Novembro/2014

Equipe elaboradora:

- Alexsandro Paulino de Oliveira
- Carlos Artur de Carvalho Arêas
- Cleanto Cesar Gonçalves
- Clayson Pereira da Silva
- Fernando Roberto Amorim Souza
- George Bento Catunda
- Gilmara Teixeira Barcelos Peixoto
- Luis Otoni Meireles Ribeiro
- Mauro Enrique Carozzo Todaro
- Paulo Roberto Rufino Pereira
- Wilson dos Santos Almeida

1. INTRODUÇÃO

1.1. A REDE E-TEC BRASIL

2. ADESÃO À REDE E-TEC BRASIL

2.1. QUEM PODE PARTICIPAR?

2.2. O QUE FAZER PARA ADERIR?

2.2.1. REDE FEDERAL, REDES ESTADUAIS E SERVIÇOS NACIONAIS DE APRENDIZAGEM

2.2.2 DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.3. COMO HABILITAR UM POLO?

2.3.1 QUAIS AS CONDIÇÕES RECOMENDADAS PARA UM POLO?

2.4. COMO OFERTAR NOVOS CURSOS?

3. FINANCIAMENTO

3.1. COMO SERÃO REPASSADOS OS RECURSOS?

3.2. QUAL O MODELO DE FINANCIAMENTO?

4. PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS

5. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS

6. ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

7. IDENTIDADE VISUAL REDE E-TEC BRASIL

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

ANEXO I: TERMO DE ADESÃO À BOLSA-FORMAÇÃO DO PRONATEC

ANEXO II: TERMO DE ADESÃO À REDE E-TEC BRASIL

ANEXO III: SUGESTÕES DE ITENS FINANCIÁVEIS

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação vem somando esforços em torno da construção e consolidação de um sistema que contribua para a ampliação de vagas na educação profissional, e assim contribuir para o fortalecimento da educação de adolescentes, jovens e adultos por meio da Educação a Distância.

A princípio, as diretrizes orientadoras da organização das propostas educacionais escolares do Programa e-Tec Brasil foram instituídas pelo Decreto Presidencial nº 6.301/2007, neste momento em fase de reformulação para atender plenamente a proposta de governo em torno de um Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE/PRONATEC).

A Rede e-Tec Brasil está embasada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, que inseriu a Educação Profissional e Tecnológica entre os níveis e as modalidades de educação e ensino, e teve como origem o Decreto nº 6.301/2007, que instituiu o Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil.

A LDB foi alterada pela Lei nº 11.741 de 2008, que inseriu no Capítulo II, do Título V, a seção IV-A - Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e também a terminologia no capítulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica, no Decreto nº 5.622/2005, que regulamenta o artigo 80 da Lei nº 9.394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico (Resolução CNE/CEB nº 4/1999), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (Resolução CNE/CEB nº1/2000), no Decreto nº 5.840/2006, que institui o PROEJA, na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, que dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e nas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional aprovadas pelo CNE na Resolução nº 6/2012.

A oferta dos cursos na Rede e-Tec Brasil estão alinhadas às políticas públicas de educação profissional do Ministério da Educação de modo a proporcionar a

qualificação e inclusão dos jovens brasileiros e brasileiras no mundo do trabalho, fortalecendo as possibilidades de permanência e continuidade nos estudos.

O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, revogou o Decreto nº 6.301/2007 e instituiu a Rede e-Tec Brasil, com a finalidade de desenvolver a Educação Profissional e Tecnológica na modalidade de Educação a Distância (EaD). A Rede e-Tec Brasil é uma das ações que integram o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Nesse decreto, além das Instituições Públicas de Ensino Federais e Estaduais, passaram a integrar a Rede e-Tec Brasil os Serviços Nacionais de Aprendizagem que ofertam cursos de educação profissional e tecnológica.

A Rede e-Tec Brasil envolve as seguintes ações de formação inicial e continuada em EaD: FIC ou qualificação profissional, educação profissional de nível médio, educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, produção de material didático para educação profissional a distância e pesquisas relacionadas com a educação a distância.

Com o objetivo de cumprir a demanda do Pronatec, Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, o Ministério da Educação vem dar prosseguimento e apoio técnico e financeiro para a consecução das ações das atividades da **Rede e-Tec Brasil**, e disciplina os critérios e procedimentos para sua efetivação.

1.1. A REDE E-TEC BRASIL

A **Rede e-Tec Brasil** foi instituída, inicialmente, por meio do Decreto nº 6.301, de 12 de dezembro de 2007, e revogada pelo Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011. Sua proposta constitui-se em uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação no âmbito da política de expansão da educação profissionalizante do Ministério da Educação.

Para a consecução dos objetivos estabelecidos pelo art. 3º do Decreto nº 7.589/2011, a Rede e-Tec Brasil, **além da oferta regular de cursos técnicos exclusivamente na modalidade a distância**, são desenvolvidas as seguintes atividades:

- oferta de cursos técnicos destinados aos servidores das escolas públicas para atender ao **PROFUNDACIONÁRIO**;
- oferta de **cursos superiores de tecnologia (CST)**;
- oferta de cursos de **formação inicial e continuada (FIC)**;
- oferta de cursos de **especialização relacionadas à educação profissional e tecnológica**;
- oferta de **especialização em inovação tecnológica**, com objetivo de melhorar a **gestão** da política de inovação das organizações, orientar as ações de proteção intelectual e auxiliar no processo transferência de tecnologias;
- oferta de cursos de idiomas, no âmbito do **e-Tec Idiomas**;
- produção de material didático pedagógico para educação profissional a distância;
- desenvolvimento de pesquisas para subsidiar as instituições na gestão administrativa e pedagógica para a oferta dos cursos no âmbito da Rede.

O Decreto nº 7.415, de 30 de dezembro de 2010, instituiu a **Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica (PROFUNÇÃOÁRIO)** com a finalidade de organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação dos profissionais da educação das redes públicas da educação básica, contribuindo para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos.

Com isso, torna-se importante a parceria com as instituições no âmbito estadual para atender os servidores públicos já inscritos no **Sistema Integrado de Monitoramento e Controle¹ (SIMEC)** e a demanda social dos Estados, promovendo, por meio da educação a distância, a formação profissional técnica em nível médio.

¹<http://simec.mec.gov.br/>

2. ADESÃO À REDE E-TEC BRASIL

2.1. QUEM PODE PARTICIPAR?

A Rede e-Tec Brasil, conforme Decreto 7.589, de 26 de outubro de 2011, é constituída por meio da adesão de:

I - instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

II - de unidades de ensino dos serviços nacionais de aprendizagem que ofertam cursos de educação profissional e tecnológica; e

III - de instituições de educação profissional vinculadas aos sistemas estaduais de ensino.

2.2. O QUE FAZER PARA ADERIR?

2.2.1. REDE FEDERAL, REDES ESTADUAIS E SERVIÇOS NACIONAIS DE APRENDIZAGEM

A instituição interessada em ofertar cursos técnicos na modalidade a distância pela Rede e-Tec Brasil deve encaminhar **Proposta Institucional** - onde será detalhado a equipe EaD, a infraestrutura, entre outros requisitos, pertinente a oferta de cursos técnicos na modalidade a distância, cujo documento deve ser estruturado, basicamente, com os seguintes itens:

DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- a) Identificação da instituição;
- b) Apresentar a compatibilidade do pleito com as atividades da instituição;
- c) Descrever as atribuições regimentais com a consecução do objeto;
- d) Descrever a capacidade instalada e/ou de mobilização para realização de parcerias;
- e) Relacionar o perfil do pessoal envolvido no processo, sua capacidade técnica e o vínculo com a instituição;

- f) Detalhamento da infraestrutura física e pedagógica em função da proposta (especificar os municípios que serão polos);
- g) Termo de Adesão à Bolsa-formação (Anexo I);
- h) Termo de Adesão à Rede e-Tec Brasil (Anexo II).

DA PROPOSTA INSTITUCIONAL

- a) Descrever a metodologia a ser adotada;
- b) Apresentar os objetivos;
- c) Apresentar a justificativa da proposta;
- d) Destacar a compatibilidade da proposta com o projeto político-pedagógico da instituição – no caso de instituição estadual qual(is) escola(s) será(ão) a(s) certificadora(s);
- e) Elencar os cursos, a forma de ingresso e sua duração (apresentar plano de curso);
- f) Descrever sobre a existência do material didático;
- g) Relacionar a previsão total de vagas - por curso e por polo;
- h) Detalhar as despesas;
- i) Especificar o cronograma físico/financeiro.

Observação – Ao utilizar um polo já habilitado para a Rede e-Tec Brasil, a instituição deve destacar, na proposta institucional, essa condição. Para os novos polos ainda não habilitados, devem ser seguidos os procedimentos do subitem 2.3.

Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas utilizando-se o e-mail: etecbrasil@mec.gov.br ou solicitado o atendimento pela área responsável, por meio do telefone de contato (61) 2022 – 8618.

2.2.2 DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta institucional descrita deverá ser eletrônica e cadastrada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica

(SISTEC), acessado pelo endereço eletrônico **sistec.mec.gov.br**, em procedimento a ser normatizado pela equipe do SISTEC.

A análise da proposta será feita mediante critérios definidos pela SETEC/MEC (à luz do PRONATEC) e, uma vez aprovada, o processo de liberação de recursos seguirá os trâmites da bolsa-formação (custeio) e do e-Tec (capital).

2.3. COMO HABILITAR UM POLO?

Os polos de apoio presencial são as unidades operacionais para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância, nos termos do art. 12, do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, e do art. 5º, Decreto 7.589, de 26 de outubro de 2011, e serão submetidos à avaliação pelo órgão competente (Conselhos Superiores das Instituições da Rede Federal, Conselhos Estaduais de Educação e Órgão Colegiado Superior das Universidades Estaduais).

Os polos de apoio presencial serão instalados preferencialmente em:

- I – escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal;
- II – instituições públicas que ofertem cursos de educação profissional e tecnológica; e
- III – unidades de ensino dos serviços nacionais de aprendizagem.

2.3.1 QUAIS AS CONDIÇÕES RECOMENDADAS PARA UM POLO²?

O polo de apoio presencial deverá ser estruturado com recursos tecnológicos, humanos, acervo bibliográfico adequado aos cursos, laboratório de informática e específico quando for o caso, atentando às recomendações mínimas:

- I. **Infraestrutura física:**
 - a. Sala de coordenação de polo/tutoria (espaço, mobiliário, equipamentos);

² Essas recomendações não isentam o atendimento à legislação vigente.

- b. Sala de aula e/ou video/webconferência (mobiliário adequado e suficiente para a quantidade de alunos da maior turma ou do grupo de alunos agendado para frequentar o ambiente de forma simultânea e equipamentos adequados à metodologia);
- c. Espaço físico destinado ao acesso ao acervo físico e/ou digital adequado aos cursos;
- d. Laboratório de informática (mínimo de 1 computador para cada 2 alunos da maior turma ou do grupo de alunos agendado para frequentar o ambiente de forma simultânea);
- e. Laboratório específico (fixo ou móvel, de acordo com a recomendação do Catálogo Nacional de Cursos);
- f. Sanitários e bebedouros.

Observação - As instalações devem atender, suficientemente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade.

II. **Acessibilidade:**

- a. Infraestrutura que facilite a mobilidade (rampas de acesso ou elevador, e sanitários adaptados)

III. **Infraestrutura tecnológica e lógica:**

- a. Acesso a internet (existência de rede, velocidade recomendada de 10 Mbps – velocidades inferiores justificadas pela disponibilidade).

Observação - A inexistência de acesso à internet poderá ser aceita quando a metodologia a ser utilizada na EaD dispense o seu uso.

IV. **Serviços:**

- a. Limpeza, conservação e manutenção de equipamentos e ambientes.

2.4. COMO OFERTAR NOVOS CURSOS?

A oferta de cursos na **Rede e-Tec Brasil** contempla os cursos contidos nos programas descritos no item 1.1, desde que, quando necessário, estejam contemplados nos respectivos catálogos (Catálogo PRONATEC de Cursos FIC, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ou Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia).

Para solicitar a oferta de novos cursos no âmbito da **Rede e-Tec Brasil**, os mesmos deverão cumprir os requisitos apresentados anteriormente nos itens 2.2.2 e 2.3.

3. FINANCIAMENTO

Para o financiamento dos cursos será utilizada, como valor de referência (VR), a importância máxima de R\$ 4,50 h/aluno. Deste valor, R\$ 3,50 h/aluno correspondem a recursos de custeio para a execução dos cursos e R\$ 1,00 h/aluno a recursos de capital para execução dos cursos.

O valor financiado (VF) para os cursos resulta da multiplicação do valor de referência pela carga horária total dos cursos (CHT) e pelo número de vagas ofertadas (NV).

$$VF = VR \times CHT \times NV$$



3.1. COMO SERÃO REPASSADOS OS RECURSOS?

O repasse de recursos para as instituições vinculadas à **Rede e-Tec Brasil** será viabilizado por meio de:

- **BOLSA FORMAÇÃO** – Envolvem recursos de custeio para a execução dos cursos. Para a Rede Federal o repasse será realizado pelo SIMEC, para as Redes Estaduais e o sistema nacional de aprendizagem se dará por meio de portaria e depósito em conta específica.

Observação: A partir do 2º ano de oferta dos cursos, os recursos serão providos de acordo com as matrículas ativas em cada curso.

- **RECURSOS e-TEC** - Envolvem recursos de capital para execução dos cursos. O repasse será realizado pelo SIMEC.

Observação: Recursos de capital estão atrelados à instalação de novos polos, à atualização de polos ativos e melhoria da infraestrutura tecnológica institucional para oferta da educação a distância.

3.2. QUAL O MODELO DE FINANCIAMENTO?

A **Rede e-Tec Brasil** somente financia despesas ligadas estritamente ao processo de ensino-aprendizagem do aluno. A seguir, é apresentado o modelo de financiamento com suas ações e funções correspondentes.

Ressalta-se que o modelo de financiamento de cursos da Rede e-Tec Brasil agrega recursos de **custeio e capital**.

Ações financiáveis:

- **Ação – Oferta do Curso:** por meio da bolsa-formação o financiamento envolve tanto visitas de coordenação aos polos de apoio presencial, quanto às demais despesas com a oferta do curso. A visita de coordenação é prevista para que os coordenadores da **Rede e-Tec Brasil** e os coordenadores de Cursos possam realizar visita ao polo de apoio presencial, antes do início dos cursos, para verificação quanto à infraestrutura, às condições de oferta dos cursos, à necessidade de adequação, entre outros. A oferta do curso deve, ainda, prever encontros presenciais³. Nesta Ação financiam-se diárias, passagens e material de consumo, reprografia e outros itens necessários à realização e cumprimento do objeto proposto pela instituição de ensino.

³ Considerar a Resolução CNE DCNEPT 2012 Resolução CNE/CEB 6/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 21 de setembro de 2012, Seção 1, p. 22

- **Ação – Produção e Reprodução do Material Didático:** por meio da bolsa-formação poderá ocorrer o financiamento de itens necessários à produção e/ou reprodução de material pedagógico para os cursos. São contemplados itens como material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica e/ou pessoa física, produção de videoaulas para suporte aos cursos e outras mídias, como forma de dinamizar e estruturar a metodologia de ensino e o ambiente virtual de aprendizagem, sempre buscando o uso de recursos inovadores.

Observação: Excetuam-se os editais nacionais para produção conjunta de materiais didáticos, publicados pela SETEC, que serão financiados por recursos e-Tec.

- **Ação – Seleção e Capacitação:** por meio da bolsa-formação poderá ocorrer o financiamento do processo seletivo de alunos e recursos humanos, como também a capacitação dos mesmos. Para a seleção, o recurso disponibilizado refere-se à publicação de edital de seleção, material de consumo e visita aos polos de apoio presencial para promover o processo seletivo. Tanto na seleção quanto na capacitação há o financiamento de diárias, passagens e material de consumo.
 - o **Ação – Aquisição de bens:** se dará por meio dos recursos e-Tec (recursos de Capital), tais como aquisição de bibliografia, equipamentos e mobiliário.
- **Ação – pagamento de pessoal:** por meio da bolsa-formação poderá ocorrer o financiamento da contratação dos recursos humanos envolvidos na execução dos cursos da **Rede e-Tec Brasil** na instituição ofertante. A tabela abaixo sugere parâmetros de referência para auxiliar na composição dos custos envolvidos na oferta.

PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	CARGA HORÁRIA
Coordenador Geral	1 por Instituição	R\$ 50,00 /h	10 h/semana (até 1.000 matrículas) 20 h/semana (acima de 1.000 matrículas)
Coordenador Geral Adjunto	1 e-Tec por Câmpus/Escola Articulador (min. 5 polos) 1 e-Tec Profuncionário 1 e-Tec Idiomas Sob avaliação técnica e acadêmica da Coordenação do e-Tec.	R\$ 44,00 /h	10 h/semana (até 1.000 matrículas) 15 h/semana (entre 1.001 e 1.500 matrículas) 20 h/semana (acima de 1.500 matrículas)
Coordenador de Curso	1 por curso ofertado.	R\$ 36,00 /h	10 h/semana (até 500 matrículas) 15 h/semana (entre 501 e 1.000 matrículas) 20 h/semana (acima de 1.000 matrículas)
Coordenador de Polo	1 por polo	R\$ 36,00 /h	10 h/semana (até 500 matrículas) 15 h/semana (entre 501 e 1.000 matrículas) 20 h/semana

			(acima de 1.000 matrículas)
Coordenador de Professores Mediadores	1 coordenador para cada 15 professores mediadores. Sob avaliação técnica e acadêmica da Coordenação do e-Tec.	R\$ 36,00 /h	20 h/semana
Professor Autor (por disciplina)	1 por conjunto produzido	R\$ 100,00 /h	Carga horária da disciplina
Professor Formador	1 por disciplina	R\$ 100,00 /h	Carga horária da disciplina
Professor Mediador (a distância)	1 professor mediador a distância.	R\$ 25,00 /h	15 h/semana (menos de 20 alunos) 20 h/semana (mais de 20 alunos)
Professor Mediador (presencial)	1 professor mediador presencial.	R\$ 25,00 /h	15 h/semana (menos de 20 alunos) 20 h/semana (mais de 20 alunos)
Equipe Multidisciplinar	Conforme necessidade e disponibilidade financeira	R\$ 36,00 /h	20 h/semana

Apoio administrativo / financeiro	Conforme necessidade e disponibilidade financeira	R\$ 18,00 /h	20 h/semana
-----------------------------------	--	--------------	-------------

Para mais detalhes sobre os itens financiáveis em cada ação, ver sugestões no anexo XX

Observação: Consultar as restrições de apoio financeiro previstas na legislação vigente.

4. PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS

A produção de materiais didáticos impressos na Rede e-Tec Brasil foi norteada a partir das orientações contidas nos referenciais para elaboração de material didático para EaD no ensino profissional e tecnológico⁴, produzido por esta Secretaria em parceria com a extinta Secretaria de Educação a Distância. De acordo com os Referenciais, para a concepção do projeto político-pedagógico dos cursos, além do disposto no citado documento, também devem ser considerados os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico e o Catálogo Nacional de Cursos.

Inicialmente, a produção de material didático impresso foi delegada de forma colaborativa para as instituições denominadas DI, Design Instrucional, responsáveis pela coordenação e adequação do material para a modalidade EaD, escolhidas pelo pioneirismo e expertise na oferta de programas e cursos com o uso da metodologia EaD em diversas mídias e tecnologias de informação e comunicação. A autoria das disciplinas envolveu professores de várias instituições parceiras da Rede e-Tec Brasil e outra com expertise na elaboração de material didático impresso.

A Rede e-Tec Brasil, atualmente, financia as instituições ofertantes que estiverem desenvolvendo cursos inéditos, ou que os materiais existentes não

⁴ Disponível no endereço <http://www.etec.ufsc.br/>

atendem ao plano de curso de sua instituição. A produção de materiais, quando ocorre, é subsidiada por meio de bolsa formação. Também há subsídio para atualização materiais preexistentes.

Os autores escolhidos pela coordenação são orientados para autoria de material audio-scripto-visual para a modalidade EaD, tem seu texto revisado, a linguagem necessária a EaD validada, o projeto gráfico garantido e, por fim, todo o material é verificado para não ferir direitos autorais na utilização de textos, imagens e afins de terceiros. Todos estes esforços estão sobre a responsabilidade das instituições ofertantes.

O processo de autoria leva, aproximadamente, 8 meses para ser concluído. Portanto, recomenda-se que seja reservado um ano de antecedência para a produção autoral de materiais didáticos.

Todos os materiais audio-scripto-visuais produzidos com recursos da Rede e-Tec Brasil devem ser compartilhados e disponibilizados para toda a Rede e-Tec Brasil. As instituições que produzem material com financiamento da Rede e-Tec Brasil devem encaminhar para a SETEC para compartilhamento na rede. A instituição deve preparar um termo de cessão de direitos autorais e de imagens/voz, a ser assinado pelos autores de cada material, para fins educacionais e científicos.

Para garantir a distribuição gratuita e de maneira irrestrita dos materiais didáticos, os mesmo deverão ser produzidos com licenças Creative Commons. Esta licencias foram idealizadas para permitir a padronização de declarações de vontade no tocante ao licenciamento e distribuição de conteúdos culturais em geral (textos, músicas, imagens, filmes e outros), de modo a facilitar o compartilhamento e recombinação de objetos de aprendizagem , sob a égide de uma filosofia copyleft. A licença Share alike (Compartilhamento pela mesma licença - SA) especifica que os desenvolvedores do OAs devem distribuir obras derivadas somente sob uma licença idêntica à que governa a obra original, ou seja, preservando a gratuidade e livre acesso ao materiais gerados e derivados.

Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Licen%C3%A7as_Creative_Commons

Com o intuito de reunir materiais didáticos desenvolvidos por iniciativas isoladas e validá-los, os conselhos nacionais de gestão em educação - CONIF e

CONSED - instituirão e nortearão o fluxo para o compartilhamento compulsório dos materiais produzidos com financiamento da Rede e-Tec Brasil. Para isso, é necessário contar com o apoio dos gestores das unidades de ensino em destacar, junto às equipes, a importância em divulgar e disseminar o conhecimento produzido, evidenciando a relevância da publicidade para sua ascensão profissional e acadêmica.

5. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS

A SETEC disciplinará os mecanismos e variáveis de monitoramento, supervisão e avaliação dos cursos, através de plano e instrumento específico para avaliação *in loco*, e utilização de sistemas.

Atualmente, a avaliação dos cursos, polos de apoio presencial e disciplinas se dá por meio do Sistema de Acompanhamento e Avaliação dos Cursos da Rede e-Tec Brasil – SAAS. Ver mais detalhes no site: <http://moodle.saas.etc.ufsc.br/saas/moodle/>

O acompanhamento dos cursos é realizado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC. Neste Sistema a instituição ofertante registra os cursos, polos de apoio presencial, ciclos de matrícula, estudantes, situação de cada estudante, entre outras informações, por meio do site: <http://sistec.mec.gov.br/login/login>.

6. ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

A produção de materiais e acompanhamento de alunos portadores de necessidades especiais pode ser financiada com os recursos da Bolsa Formação detalhados no item 3. As instituições devem buscar apoio e orientação junto aos especializados.

7. IDENTIDADE VISUAL REDE E-TEC BRASIL

Todo material didático de uso exclusivo da Rede e-Tec Brasil, placas indicativas dos polos de apoio presencial e materiais de comunicação em geral deverão utilizar a logomarca PRONATEC e selo da Rede e-Tec Brasil, como ação estratégica do Ministério da Educação, conforme orientação da SETEC.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Todas instituições parceiras deverão informar no SISTEC a carga horária dos cursos e os estudantes matriculados com respectivos polos, além dos atos de credenciamento das unidades de ensino e de seus polos, e dos atos de autorização de oferta de cursos de educação profissional e tecnológica na modalidade a distância emitidos pelo seu órgão colegiado superior. O acompanhamento e a prestação de contas de objeto serão feitos a partir das matrículas declaradas no SISTEC.
- A oferta de cursos de educação profissional e tecnológica no âmbito da Rede e-Tec Brasil será disciplinada por intermédio do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e do Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada, publicados pelo Ministério da educação.
- Na elaboração dos projetos as instituições ofertantes deverão observar os arranjos produtivos locais, ofertas de cursos gratuitos existentes na região, demanda da população e da economia regional, assim como obras estruturadoras e novos empreendimentos na região.
- As instituições ofertantes prestarão contas dos recursos financeiros recebidos para o financiamento das ações relativas à oferta de vagas no âmbito da Rede e-Tec Brasil, na forma estabelecida pelo MEC, de acordo com as normativas e/ou legislações pertinentes a cada rede ofertante;

- As instituições ofertantes de cursos deverão informar, formal e tempestivamente, à SETEC/MEC e ao FNDE a ocorrência de qualquer anormalidade na execução das ações da Rede e-Tec Brasil.

ANEXO I: TERMO DE ADESÃO À BOLSA-FORMAÇÃO DO PRONATEC

(Parceiros ofertantes)

A **[denominação da secretaria de educação ou órgão gestor da educação profissional e tecnológica no Estado ou no Distrito Federal ou instituição do sistema nacional de aprendizagem]**, CNPJ **[número]**, representado por seu (sua) dirigente máximo(a), **[nome do/da dirigente]**, CPF **[número]**, RG **[número]**, expedido por **[órgão expedidor]**, devidamente estabelecido à **[endereço]**, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec na condição de parceiro ofertante de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, no âmbito da Bolsa-Formação, consideradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão do Distrito Federal, Estado ou Sistema Nacional de Aprendizagem **[denominação]** ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, por intermédio de sua **[denominação da secretaria de Educação, do órgão gestor da educação profissional e tecnológica no Estado ou no Distrito Federal ou do órgão gestor da instituição do sistema nacional de aprendizagem]**, visando à oferta de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, no âmbito da Bolsa-Formação, nos termos da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, da Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013, e da Resolução CD/FNDE nº _____, de ____ de _____ de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO OFERTANTE

Na condição de parceiro ofertante da Bolsa-Formação do Pronatec, a **[denominação da secretaria de Educação, do órgão gestor da educação profissional e tecnológica no Estado ou no Distrito Federal ou do órgão gestor da instituição do sistema nacional de aprendizagem]** tem as seguintes atribuições:

I - preencher e firmar este Termo de Adesão à Bolsa-Formação, na condição de parceiro ofertante, enviando-o à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC;

II - designar o coordenador-geral da execução de todas as ações vinculadas à Bolsa-Formação e enviar o ato de designação à SETEC/MEC, nos termos do § 1º do art. 16 da Portaria MEC nº 168, de 2013;

III - cumprir as determinações estabelecidas na Lei n.º 12.513, de 2011, nesta Portaria, nos atos regulamentares expedidos pela SETEC/MEC e pelo FNDE, seguindo as orientações do Manual de Gestão da Bolsa-Formação;

IV - pactuar com os demandantes, em conformidade com parâmetros estabelecidos pela SETEC/MEC, a oferta de cursos da Bolsa-Formação;

V - registrar no SISTEC os cursos a serem ofertados, com as respectivas cargas horárias e quantidades de vagas, em cada unidade de ensino, incluindo-se as unidades remotas;

VI - atender às demandas por oferta de vagas, observadas as condições operacionais, considerando o perfil dos beneficiários, os cursos e a localização geográfica da oferta e a quantidade de vagas;

VII - realizar a oferta de cursos aprovada pela SETEC/MEC;

VIII - elaborar o projeto pedagógico do curso, segundo as diretrizes curriculares nacionais da educação profissional e tecnológica e os documentos de referência elaborados pelo MEC;

IX - aprovar o projeto pedagógico do curso no órgão competente, antes de ofertar as turmas;

X - instruir as unidades de ensino vinculadas ou subordinadas, caso haja, quanto às normas e procedimentos relativos à oferta de vagas para a Bolsa-Formação;

XI - informar aos potenciais beneficiários da Bolsa-Formação sobre as características, os objetivos, as áreas de atuação e o perfil profissional de conclusão dos cursos ofertados;

XII - utilizar os recursos financeiros repassados pelo FNDE no cumprimento integral da oferta da Bolsa-Formação, conforme previsto no art. 60 da Portaria MEC n.º 168, de 2013;

XIII - acompanhar, no portal eletrônico do FNDE os repasses de recursos efetuados, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados em seu favor;

XIV - manter atualizados, no SISTEC, os dados cadastrais das unidades de ensino, inclusive das unidades remotas;

XV - assegurar condições de infraestrutura física e de pessoal para desenvolvimento adequado dos cursos em todos os locais de oferta;

XVI - cadastrar no SISTEC todas as ofertas de turmas e vagas em cursos no âmbito da Bolsa-Formação, informando o local de realização de cada turma;

XVII - ofertar as turmas por conta própria, sem recorrer a qualquer tipo de terceirização da oferta, das atividades pedagógicas e educacionais ou da gestão

acadêmica de turmas da Bolsa-Formação, ressalvada a articulação prevista no art. 20-A da Lei n.º 12.513, de 2011;

XVIII - garantir que todos os beneficiários da Bolsa-Formação assinem, no ato da matrícula, Termo de Compromisso e Comprovante de Matrícula, na forma estabelecida no Manual de Gestão da Bolsa-Formação;

XIX - realizar, no ato da matrícula de candidato inscrito pelo procedimento de inscrição on-line e de beneficiário em curso técnico na forma subsequente a verificação da compatibilidade da documentação apresentada com o perfil exigido do beneficiário, em conformidade com as orientações expressas no Manual de Gestão da Bolsa-Formação;

XX - manter arquivados, na unidade de ensino ofertante do curso, os registros estudantis das turmas e dos beneficiários da Bolsa-Formação - inclusive listas de presença e termos de compromisso e comprovantes de matrícula assinados -, em registro impresso ou digital, em conformidade com critérios e procedimentos seguros, pelo prazo mínimo de 20 anos após o encerramento dos cursos, e disponibilizando a documentação ao MEC e aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público, sempre que solicitados;

XXI - responsabilizar-se pela segurança de todos os beneficiários da Bolsa-Formação, prevenindo acidentes que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades do curso;

XXII - assegurar aos beneficiários da Bolsa-Formação acesso pleno à infraestrutura educativa, recreativa, esportiva ou de outra natureza das unidades ofertantes, especialmente bibliotecas, laboratórios de informática e quadras esportivas, sem quaisquer restrições;

XXIII - confirmar no SISTEC as matrículas de candidatos pré-matriculados;

XXIV - reconfirmar, no SISTEC a matrícula dos estudantes após o desenvolvimento de 20% e antes de integralizar 25% da:

a) carga horária total de curso FIC; ou

b) carga horária dos quatro primeiros meses de curso técnico;

XXV - realizar a substituição de beneficiário cuja matrícula foi cancelada e registrar a nova matrícula no SISTEC, conforme previsto no art. 56 da Portaria MEC n.º 168, de 2013;

XXVI - realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos beneficiários;

XXVII - realizar o registro mensal da frequência e da situação de cada matrícula no SISTEC, até o décimo dia do mês subsequente, no caso de curso FIC, ou até o vigésimo dia do mês subsequente, no caso de curso técnico, salvo quando houver exigência específica apresentada pela SETEC/MEC;

XXVIII - notificar o estudante, por meio do SISTEC, em caso de interrupção de frequência no curso, conforme procedimentos descritos no Manual de Gestão da Bolsa-Formação;

XXIX - registrar e justificar, no SISTEC, os casos de:

- a) não efetivação de matrícula de beneficiário pré-matriculado por demandante;
- b) não efetivação de matrícula de candidato selecionado para curso técnico na forma subsequente;
- c) trancamento de matrícula pelo estudante;
- d) transferência de turma ou curso pelo estudante; ou
- e) cancelamento de matrícula pelo estudante ou pela unidade de ensino;

XXX - informar no SISTEC a situação final das matrículas dos estudantes, ao término dos cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação;

XXXI - realizar a emissão e o registro de certificados, inclusive parciais, e de diplomas dos estudantes concluintes dos cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação, observadas as regras específicas;

XXXII - realizar o acompanhamento pedagógico multiprofissional dos beneficiários da Bolsa-Formação, incluindo monitoramento de frequência e desempenho escolar;

XXXIII - prestar contas dos recursos financeiros recebidos para as ações relativas à oferta de vagas no âmbito da Bolsa-Formação, conforme resolução do FNDE em vigor;

XXXIV - informar, formal e tempestivamente, à SETEC/MEC e ao FNDE ocorrências que possam interferir na execução da Bolsa-Formação;

XXXV - submeter-se às orientações para execução da Bolsa-Formação divulgadas pela SETEC/MEC e pelo FNDE, inclusive aquelas relativas às condutas vedadas em períodos eleitorais; e

XXXVI - permitir o acesso - às suas instalações, às turmas e aos beneficiários da Bolsa-Formação, bem como aos documentos relativos à execução da Bolsa-Formação - de representantes do parceiro demandante, do MEC, do FNDE e de qualquer órgão ou entidade governamental de fiscalização, monitoramento e controle, prestando todo esclarecimento solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse das Partes, ou pelo não-cumprimento das cláusulas ou condições, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – e sem prejuízo da

adoção das providências necessárias a assegurar a regular execução de recursos prevista na Resolução CD/FNDE nº _____, de ____ de _____ de 2013 e nas demais normas que regulam a assistência financeira do FNDE e da Administração Pública Federal – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial ou daquelas dispostas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à SETEC/MEC proceder à publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial da União, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DAS CONTROVÉRSIAS

É competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Adesão, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre as Partes, a Advocacia-Geral da União – AGU, nos termos do inciso XI, do art. 4º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993. Em última instância, o Foro competente para dirimir dúvida ou litígio oriundo deste instrumento é o da Justiça Federal, Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

_____, ____ de ____ de _____

[denominação da secretaria de educação ou órgão gestor da educação profissional e tecnológica no Estado ou no Distrito Federal ou instituição do sistema nacional de aprendizagem]

ANEXO II: TERMO DE ADESÃO À REDE E-TEC BRASIL

TERMO DE ADESÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Rede e-Tec Brasil

TERMO DE ADESÃO

A [denominação da instituição interessada], neste ato representado pelo(a) [nome do dirigente máximo da instituição], CPF n.º [CPF] , RG nº [RG], resolve firmar o presente **Termo de Adesão a Rede e-Tec Brasil**, consideradas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto

O presente termo tem por objeto a adesão à Rede e-Tec Brasil, instituído pelo Ministério da Educação, nos termos do Decreto no 7.589, de 26 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – O ofertante se compromete a:

- I - expandir e democratizar a oferta de cursos técnicos e tecnológicos gratuitamente, prioritariamente nas periferias metropolitanas e cidades interioranas;
- II - promover a capacitação profissional inicial e continuada para os estudantes matriculados e para os egressos do ensino médio, bem como para a educação de jovens e adultos;
- III - contribuir para o ingresso, permanência e conclusão do ensino médio pelos jovens e adultos;
- IV - atender ao estipulado no Termo de Cessão de Direitos no caso de produção de materiais didáticos para a Rede e-Tec Brasil, além das demais orientações pertinentes presentes nas Diretrizes da Rede e-Tec Brasil;
- V - desenvolver cursos de formação continuada e em serviço de docentes, gestores e técnicos administrativos da educação profissional na modalidade de educação a distância;

VI - mobilizar a comunidade e suas lideranças, os profissionais de educação, pais e alunos, os meios políticos e administrativos e os recursos disponíveis necessários para, em parceria com o MEC, implementar as diretrizes estabelecidas pela Rede e-Tec Brasil;

VII - manter atualizados os dados nos Sistemas de Informação da Rede e-Tec Brasil;

VIII - enviar regularmente ou quando solicitado pela equipe gestora da Rede e-Tec Brasil no MEC prestação de contas sobre as ações desempenhadas, quanto à logística, planejamento e execução financeira, dados acadêmicos, e demais aspectos;

IX – atentar as recomendações do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil

_____, ____ de ____ de _____

Dirigente Máximo

ANEXO III: SUGESTÕES DE ITENS FINANCIÁVEIS

Sugestão de itens financeiros por ação

1. DESPESAS COM OFERTA DE CURSO

- Diárias;
- Passagens;
- Material de Consumo;
- Seguro;
- Postagem;
- Despesas com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), incluindo despesas com implantação, customização, manutenção e suporte.

2. PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

- Material de Consumo para impressão de cadernos de disciplinas;
- Despesas com Gráfica (para Reprodução de Material Didático);
- Produção de videoaulas e hiperlinks;

3. PROCESSOS DE SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO

- Material de Consumo;
- Diárias;
- Passagens;
- Preparação e correção de provas;
- Reprografia;
- Editais;
- Contratação de Serviços de Terceiros: pessoa física ou jurídica.